



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS**  
**GABINETE DO PREFEITO**

**DECRETO** Nº 5.931, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2.010.

**EMENTA:** Abre às Unidades Orçamentárias, Crédito Suplementar na importância de R\$ 46.778.006,99 (QUARENTA E SEIS MILHÕES, SETECENTOS E SETENTA E OITO MIL, SEIS REAIS E NOVENTA E NOVE CENTAVOS) e altera o detalhamento da despesa.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS**, no uso de suas atribuições, com fundamento no artigo 7º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, combinado com o artigo 8º, inciso I, da Lei Municipal nº 2.309, de 08 de dezembro de 2009, **DECRETA:**

Art. 1º - Fica aberto ao Gabinete do Prefeito (GP), à Secretaria Municipal de Governo (SMG), à Controladoria Geral do Município (CGM), à Procuradoria Geral do Município (PGM), à Secretaria Municipal de Administração (SMA), à Secretaria Municipal de Fazenda (SMF), à Secretaria Municipal de Educação (SME), à Secretaria Municipal de Cultura e Turismo (SMCT), à Secretaria Municipal de Transporte e Serviços Públicos (SMTSP), à Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo (SMOU), à Secretaria Municipal de Saúde (SMS), à Secretaria Municipal de Esporte e Lazer (SMEL), à Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos (SMASDH), à Secretaria Municipal de Integração, Segurança Pública e Defesa Civil (SMISPC), à Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Agricultura (SMMAA), à Encargos Especiais (EE), à Secretaria Municipal de Habitação (SMH), ao Instituto de Previdência Municipal de Duque de Caxias (IPMDC), à Secretaria Municipal de Trabalho e Renda (SMTR) e a Secretaria Especial de Articulação Institucional (SEAI), crédito suplementar na importância de R\$ 46.778.006,99 (QUARENTA E SEIS MILHÕES, SETECENTOS E SETENTA E OITO MIL, SEIS REAIS E NOVENTA E NOVE CENTAVOS), a fim de reforçar a dotação orçamentária nos seguintes Programas de Trabalho:

ÓRGÃO	UNIDADE	PROGRAMA DE TRABALHO	ELEMENTO DE DESPESA	SUPLEMENTAÇÃO
GP	GP	01.01.04.122.0001.2.0001	3190.11.00.00	58.000,00
GP	AC	01.02.04.122.0104.2.0561	3190.11.00.00	1.307.000,00
SMG	GS	03.01.04.122.0003.2.0005	3190.11.00.00	775.000,00
CGM	CGM	05.01.04.122.0003.2.0016	3190.11.00.00	153.000,00
PGM	GPG	06.01.04.122.0032.2.0132	3190.11.00.00	567.000,00
SMA	GS	08.01.04.122.0032.2.0021	3190.11.00.00	1.674.000,00
SMF	GS	09.01.04.123.0107.2.0539	3190.11.00.00	575.000,00
SME	GS	10.01.12.361.0085.2.0419	3190.11.00.00	12.000.000,00
SMCT	GS	11.01.13.122.0091.2.0460	3190.11.00.00	239.000,00
SMTSP	GS	12.01.04.122.0023.2.0095	3190.11.00.00	808.000,00
SMOU	GS	13.01.15.122.0058.2.0281	3190.04.00.00	15.000,00
SMOU	GS	13.01.15.122.0058.2.0281	3190.11.00.00	1.440.000,00
SMS	FMS	14.91.10.122.0038.2.0166	3190.11.00.00	12.000.000,00
SMEL	GS	16.01.27.122.0020.2.0076	3190.11.00.00	139.000,00
SMASDH	GS	17.01.08.122.0042.2.0581	3190.11.00.00	618.000,00
SMISPDC	GS	18.01.06.122.0088.2.0590	3190.11.00.00	1.600.000,00

12



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS  
GABINETE DO PREFEITO

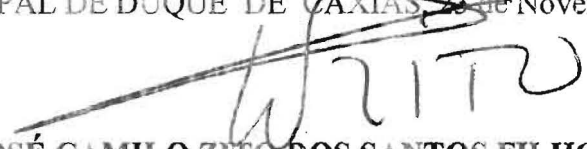
SMMAA	GS	19.01.18.122.0014.2.0033	3190.11.00.00	279.000,00
EE	EE	20.01.28.846.0110.0.0562	3190.13.00.00	1.400.000,00
SMH	GS	21.01.16.122.0010.2.0026	3190.11.00.00	39.000,00
IPMDC	GS	25.01.09.272.0036.2.0159	3190.01.00.00	7.956.006,99
IPMDC	GS	25.01.09.272.0036.2.0159	3190.03.00.00	2.105.000,00
SMTR	GS	26.01.11.122.0097.2.0472	3190.11.00.00	190.000,00
SEAI	GS	27.01.04.122.0005.2.0014	3190.11.00.00	841.000,00

Art. 2º - O Crédito Suplementar de que trata o artigo anterior, será compensado na forma do artigo 43, parágrafo 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, com a anulação parcial de dotação orçamentária nos seguintes Programas de Trabalho:

ÓRGÃO	UNIDADE	PROGRAMA DE TRABALHO	ELEMENTO DE DESPESA	ANULAÇÃO
SMF	SUPRE	09.90.15.451.0101.1.0502	4490.51.00.11	22.990.550,00
SMF	SUPRE	09.90.15.482.0101.1.0504	4490.39.00.11	2.219.162,00
SMF	SUPRE	09.90.15.451.0101.1.0505	4490.51.00.11	9.507.397,00
SMF	SUPRE	09.90.15.512.0102.1.0514	4490.51.00.11	11.463.271,00
SMF	SUPRE	09.01.04.122.0100.2.0491	3190.11.00.00	50.000,00
IPMDC	GS	25.01.09.122.0036.1.0161	4490.52.00.00	2.553,00
IPMDC	GS	25.01.09.122.0036.2.0158	3190.04.00.00	17.000,00
IPMDC	GS	25.01.09.122.0036.2.0158	3190.11.00.00	100.000,00
IPMDC	GS	25.01.09.122.0036.2.0158	3190.13.00.00	30.000,00
IPMDC	GS	25.01.09.122.0036.2.0158	3190.34.00.00	186.276,30
IPMDC	GS	25.01.09.122.0036.2.0158	3190.92.00.00	15.000,00
IPMDC	GS	25.01.09.122.0036.2.0158	3190.94.00.00	22.506,95
IPMDC	GS	25.01.09.122.0036.2.0158	3390.14.00.00	9.220,00
IPMDC	GS	25.01.09.122.0036.2.0158	3390.30.00.00	50.000,00
IPMDC	GS	25.01.09.122.0036.2.0158	3390.35.00.00	20.000,00
IPMDC	GS	25.01.09.122.0036.2.0158	3390.92.00.00	95.070,74

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS, 23 de Novembro de 2010.

  
JOSÉ CAMILO ZITO DOS SANTOS FILHO  
Prefeito Municipal

PUBLICADO EM DIÁRIO OFICIAL

Nº 5704 DE 23/11/2010